



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 120

De 7 de fevereiro de 2012

Projeto de Lei Complementar nº 015/2011

Autoria: Vereador DIRCEU BRAS PANO

Dá nova redação ao Art. 61 da Lei Complementar nº 027, de 08 de agosto de 2000.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2011, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 61 da Lei Complementar nº 027, de 8 de agosto de 2000 que dispõe sobre o serviços de Transporte Coletivo de Passageiros estabelecido normas e outorga por concessão e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 61 – Respeitando o itinerário fixado ou o volume de trânsito, são liberadas de pontos preestabelecidos, as paradas para embarque e desembarque de pessoas portadoras de deficiência física, motora ou sensorial.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2012(dois mil e doze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal.

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete